DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 13
Outros atos 13
Outros Atos 16

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 17
Notificações 17

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 18
Atos Oficiais 18
Portarias 18

Poder Legislativo 20
Outros Atos 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.743 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Automóvel	Renault Logan	EHE-5756	Alc/Gas	2012/2012	99914308

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.744, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial da FIFA de 2022, que realizar-se- á no Catar,

DECRETA

Art. 1º. No dia 24 de novembro, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 16h00min, o expediente se encerrará às 15h00min.

Art. 2º. No dia 28 de novembro, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 13h00min, o expediente se encerrará às 12h00min.

Art. 3°. No dia 02 de dezembro, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 16h00min, o expediente se encerrará às 15h00min.

Art. 4º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 5º. Caso a seleção brasileira avance na competição haverá a edição de novo decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.745 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Ônibus	M. Bens / Induscar Atilis	DJM-1167	Diesel	2009/2009	28446
Ônibus	M. Bens / Induscar Atilis	DJL-2578	Diesel	2009/2010	28447

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 486 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. José Carlos da Silva, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 11 a 25 de outubro de 2022, o servidor público Sr. **José Carlos da Silva**, titular do cargo de Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 19.960.612-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, em caráter de substituição à titular, Sra. **Elaine Mara Marioto**, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 487 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 467, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Letícia Buzati Justino Oliveira, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, do Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Sr. David Pivetta Trentini, a partir de 06 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 467, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. **Letícia Buzati Justino Oliveira**, portadora do RG nº 48.802.350-6 SSP/SP, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura**, **em caráter de substituição** ao titular Sr. David Pivetta Trentini, em gozo de Férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de **20 de setembro de 2022 até o dia 06 de outubro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 467, de 20 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 488 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 8814, 8905, 8926 e 9036 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Vilma Alves de Oliveira	Prof. Ed. de Creche	2010 a 2015	14/11/2022 a 28/11/2022
Selma A de Souza Longo	Prof. Ed. de Creche	2013 a 2018	01/11/2022 a 15/11/2022
Fabricio José Pacola	Op. de Máquinas	2014 a 2019	06/10/2022 a 04/11/2022
Milton Januário da Silva	Guarda Civil Municipal	2007 a 2012	09/10/2022 a 09/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 489, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gilmar Aparecido Conceição".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 10 de outubro de 2022, o **Sr. Gilmar Aparecido Conceição**, portador do RG nº 19.599.593-4, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 490 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Kayene Gabriela Fidelis Oliveira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 8861 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de outubro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Kayene Gabriela Fidelis Oliveira,** portadora do RG nº 49.714.061-5, titular do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 04 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 491, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Cícero Pereira da Silva".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento n° 8984 de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 10 de outubro de 2022, o Sr. **Cícero Pereira da Silva**, portador do RG nº 19.787.219-0, para ocupar a função gratificada de **Chefe de Zeladoria**, tendo como referência salaria 50% da referência K da tabela dos cargos em provimento efetivo acrescida à do cargo em carreira, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 492 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Jéssica Fernanda Sisdelli Britio, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Sra. Jéssica Fernanda Sisdelli Britoi,** Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social, portadora do RG nº 47.431.315-3, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Agente Político, pelo período de 17 de outubro a 07 de novembro de 2022, em substituição a titular, Sra. Ana Maria Pedro Soriano, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de outubro de 2.022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 493 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Aline Galdeano Mello, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Sra. Aline Galdeano Mello,** Psicóloga, portadora do RG nº 44.079.395-6, para responder pelo cargo de Diretor Chefe dos Projetos da Melhor Idade, pelo período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2022, em substituição a titular, Sra. Rafaela dos Reis, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de outubro de 2.022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (GERAÇÃO FOTOVOLTAICA) para Unidades Escolares, Secretaria e Cozinha Piloto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **03/11/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **03/11/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br.**

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 073/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR.

Oferta de Compra – BEC n°. 8543008010022022OC00081

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de outubro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 04 de novembro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0662022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 066/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM BAÚ 0KM**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM BAÚ 0KM**.**

Oferta de Compra – BEC n°. 8543008010022022OC00075

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de outubro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 04 de novembro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. Waldomiro Ferreira Fraga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **07/11/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **07/11/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br.**

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 059/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto Aquisição de Móveis e equipamentos Hospitalar destinados para equipar a Estratégia Saúde da Família do Distrito de Ibitiuva/SP, Pronto Atendimento do Distrito de Ibitiuva/SP e UBS do Jardim Leone em Pitangueiras/SP**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**.**

Oferta de Compra – BEC n°. 8543008010022022OC00082

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de outubro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 08 de novembro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 075/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto **Aquisição de PRÊMIOS PARA A CAMPANHA "NATAL PREMIADO", em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA "NATAL PREMIADO".

Oferta de Compra – BEC n°. 8543008010022022OC00083

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de outubro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de novembro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 068/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**.**

Oferta de Compra – BEC n°. 8543008010022022OC00078

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de outubro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de novembro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa por justificativa em favor COMPACTA MIX LIMITADA EPP, para AQUISIÇÃO DE maquinas para confecção de fraldas e confecção de estampas para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 27.746,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais). Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 18 de outubro de 2022.

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25,

inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a inexigibilidade em favor de CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ 05.818.541/0001-45, contratação de empresa especializada para implantação de sistema de monitoramento no município. O sistema conta com uma inovação no “modus operandi”, onde será possível realizar com mais eficiência a identificação de pessoas e veículos envolvidos em delitos, no valor total de R$ 334.090,76 (trezentos e trinta e quatro mil noventa reais e setenta e seis centavos). Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE,** nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 14 de outubro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 065/2022

Pitangueiras/SP, 18 de Outubro de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/10/2022	**Minist. Da Saúde**	**F. N. S. Custeio**	**197165,65**
13/10/2022	**União**	**PNATE**	**1.766,60**
13/10/2022	**Estado**	**Merenda Escolar Estado**	**110.346,40**
17/10/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. Basica**	**13.735,00**
17/10/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. M. Complexidade**	**3.526,18**
17/10/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. A. Complexidade**	**1.300,00**
18/10/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**296.004,13**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA CONSTRUÇÃO Nº 022/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: JORNANDES CARDOSO DA SILVA
Local do Imóvel:	: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 263, Lote 02, Quadra "F", Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 263, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-23-060-0200

NOTIFICAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

"SUBSEÇÃO I

DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.

Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:

I. obra de construção de qualquer natureza;

II. obra de ampliação da edificação;

III. obra de reforma da edificação;

IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;

V. demolição de edificação de qualquer natureza;

VI – obra de antenas de telecomunicações;

VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;

VIII. outros serviços de apoio às construções;

IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.

Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta o Alvará das Instalações nos imóveis acima citados, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no embargo, cobrança de multa e demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2022.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA CONSTRUÇÃO Nº 023/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: LAURENTZ & LAURENTZ IMÓVEIS LTDA
Compromissário:	: VALDECI DOS SANTOS FRANCISCO
Local do Imóvel:	: Rua Roberto Rodrigues, nº 322, Lote 50, Quadra "I", Nova Pitangueiras, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Roberto Rodrigues, nº 322, Nova Pitangueiras, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-21-290-5000

NOTIFICAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

"SUBSEÇÃO I

DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.

Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:

I. obra de construção de qualquer natureza;

II. obra de ampliação da edificação;

III. obra de reforma da edificação;

IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;

V. demolição de edificação de qualquer natureza;

VI – obra de antenas de telecomunicações;

VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;

VIII. outros serviços de apoio às construções;

IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.

Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta o Alvará das Instalações nos imóveis acima citados, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no embargo, cobrança de multa e demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2022.
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 042, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Jaime Valentim Leonardo"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 40, §1°, III, "b", §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como os anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade*** ao servidor **Sr**. **Jaime Valentim Leonardo**, portador do RG n.º 8.893.305-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 019.851.428-05, servidor efetivo no cargo de Marceneiro, referência "B", NI GI lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 060/2022**, a partir de **03/10/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8° da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014-CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 043, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. João Teixeira."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **João Teixeira**, portador do RG n.º 14.434.855-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 046.949.338-09, servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal, referência "C", NI, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 079/2022**, a partir de **14/10/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3° da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 044, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria

por Idade a servidora Sra. Cleonice Aparecida Culti da Silva*"*

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 40, §1°, III, "b", §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como os anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade*** à servidora **Sra**. **Cleonice Aparecida Culti da Silva**, portadora do RG n.º 23.859.787-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 196.449.558-03, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", NI GI lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 080/2022**, a partir de **17/10/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8° da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014-CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

ATO DA MESA N.º 0014/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que, as restrições relacionadas à devolução antecipada de sobras do duodécimo não se referem ao ato de devolução propriamente dito, mas, às repercussões e reflexos que sua ocorrência poderia gerar no equilíbrio econômico financeiro da edilidade, inexistindo esse risco;

Considerando que as informações do Departamento Contábil, que há disponibilidade orçamentária;

Considerando que, as devoluções do duodécimo pela Câmara Municipal ao Poder Executivo não nos parecem estar sujeitas a um limitador temporal mínimo, mas, a um máximo que seria 31 de dezembro do mesmo ano, de tal forma que, ao que nos parece, não há impedimento para devolução antecipada de parte do saldo do duodécimo, medida, aliás, tomada por esta Casa Legislativa em exercícios anteriores sem quaisquer intercorrências ou apontamentos por parte do órgão fiscalizador;

Considerando que, não há de se desconsiderar também que nem a Lei Complementar n. 101/00 (LRF) nem a Lei 4.320/64 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro Público trazem ou estabelecem procedimento específico para devoluções do duodécimo;

Considerando que, o numerário não utilizado pela Câmara, aí incluídos os ganhos obtidos em aplicações financeiras, devem sempre ser devolvido à Prefeitura, esteja esta obrigação prevista ou não na Lei Orgânica do Município, já que a edilidade não gera receita, mas, apenas e tão somente administra repasses vindos mensalmente do Poder Executivo;

Considerando ainda, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício 519/2022-SMAS, não nos parece legal impor a destinação da verba a ser devolvida antecipadamente a um projeto específico, seja ele de que natureza for, sob pena de violação ao princípio da autonomia dos poderes no âmbito municipal e, ainda, o princípio orçamentário da não vinculação (art. 167, IV da CF) e a vedação de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI da CF), independentemente da destinação que lhe será dada.

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Considerando que em outras oportunidades de devolução antecipada de duodécimo há parecer jurídico no sentido de que seja operado através de Ato da Mesa;

Considerando ainda que, em outras oportunidades a Casa efetuo devolução de saldo de duodécimo no ano de 2019 através de Ato da Mesa, qual seja, Ato da Mesa nº 019/2019, bem como no ano de 2021, os Atos da Mesa nsº 030/2021, 043/2021, 045/2021 e 007/2022;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica autorizada a devolução de parte do saldo do duodécimo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recebidos e não utilizados ao Poder Executivo;

Art. 2º A antecipação da devolução de parte do saldo do duodécimo mencionada no artigo anterior é resultado de sobra apurada no período de janeiro a setembro de 2022, tendo como objetivo a colaboração com o Poder Executivo Municipal;

Art. 3°. A medida prevista no art. 1ª, se exteriorizará através de transferência bancária da conta de origem da Câmara Municipal, do banco Caixa Econômica Federal, agencia 1182, conta corrente nº 1-1, operação 006, para conta destinatária da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, banco Caixa Econômica Federal, agencia 1182, conta corrente nº 20.001-0, operação 006.

Art. 4º. A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2022, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo;

Art. 5º. Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos os Vereadores, ao Prefeito desta cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, e aos demais interessados.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras-SP, 13 de outubro de 2022.

Francis Luis Silva (MDB)
Presidente

Henry Cesar dos Santos (PSDB)
Vice-Presidente

Haroldo Louzada de Magalhães Viana (Patriota)
1º Secretário

Márcia Maria Bento (PSD)
2ª Secretária

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

RESOLUÇÃO N.º 0237/2022

"Autoriza a Câmara Municipal de Pitangueiras adquirir Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal"

Projeto de Resolução nº 004/2022
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras

RESOLVE,

Art. 1º - Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal de Pitangueiras a adquirir 23 (vinte e três) Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento atual.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Pitangueiras, 18 de outubro de 2022

Francis Luis Silva (MDB)

Documento assinado digitalmente por Francis Luis Silva (364.***.***-82)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 221019092248 3F219